



SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 003/2020

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pintagueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **Organização da Sociedade Civil CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 89.834.840/0001-63, situada na Rua Mal Floriano Peixoto, n.º 297, bairro Cidade Alta, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. Claudio da Costa Silveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 1049887894, inscrita no CPF sob o n.º 648.185.000-20, residente e domiciliado à Rua Pedro Silveira Braga n.º 81, bairro Bom Princípio, neste Município, doravante denominado OSC, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condição estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º 066/2020 – SEMOT, de 23 de dezembro de 2020, bem como apresentação do novo plano de trabalho, e conforme solicitado no memorando n.º 004/2021 – SEGP, de 04 de janeiro de 2021, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 003/2020, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de julho de 2021, com base no artigo 55 da Lei n.º 13.019/14, combinado com os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 do Decreto Municipal n.º 287/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do novo plano de trabalho e diante da prorrogação, altera-se o item 3 do contrato para o plano do trabalho para o ano de 2021, fazendo-se incluir o valor de R\$ R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), relativos ao atendimento do objetivo do termo de colaboração, sendo o pagamento dividido em 07 parcelas mensais no valor de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), conforme o memorando n.º 066/2020 – SEMOT, de 23 de dezembro de 2020 e conforme solicitado no memorando n.º 004/2021 – SEGP, de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em relação ao plano de trabalho para o ano de 2021, descrito no item 9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, conforme memorando n.º 066/2020 – SEMOT, de 23 de dezembro de 2020 e conforme solicitado no memorando n.º 004/2021 – SEGP, de 04 de janeiro de 2021, com base no inciso VII do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 287/2019, combinado com o artigo 57 da Lei n.º 13.019/2014, passando a vigorar com a seguinte descrição:

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.500,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 0,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 24.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditivo, conforme memorando nº 066/2020 – SEMOT e , de 23 de dezembro de 2020 e conforme solicitado no memorando n.º 004/2021 – SEGPG, de 04 de janeiro de 2021, será pago através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2020/663: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 06.01.26.782.0006.2019 – Manutenção do Dept. Municipal de Trânsito e Segurança - DTS

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0001 – Recursos próprios

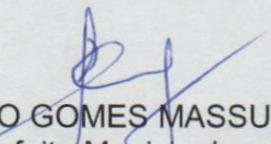
Rubrica Item: 3.3.90.39.99.04.00.00 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

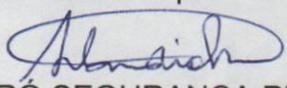
CLÁUSULA QUINTA – Conforme solicitado no memorando n.º 004/2021 – SEGPG, de 04 de janeiro de 2021 e indicado na Portaria n.º 283, de 12 de janeiro de 2021, substitui-se o Gestor Joelso de Campos Gomes pelo servidor Fabricio Alves dos Santos.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 003/2020 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

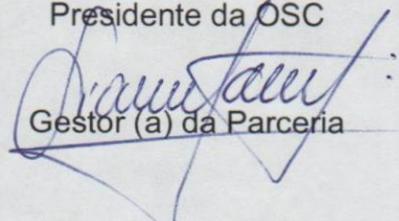
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 19 de 01 de 2021.


RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal


CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Presidente da OSC


Gestor (a) da Parceria